

JUNTA DE FREGUESIA DE GONDOMAR (SÃO COSME)**Aviso n.º 633/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso interno limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no local de trabalho, no edifício desta Junta de Freguesia de Gondomar (São Cosme) e por deliberação do presidente da Junta, se procedeu à nomeação da funcionária Maria de Lurdes da Rocha Ferreira dos Santos Viterbo como assistente administrativa especialista, do grupo de pessoal administrativo.

A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos à data da publicação no *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José António da Silva Macedo*.

3000223279

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA**Aviso n.º 634/2007****Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de cabouqueiro operário**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia de 23 de Novembro de 2006, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República*, do concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de cabouqueiro operário, escalão 1, índice 137.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de seis meses, contado a partir da data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, da lista da classificação final dos candidatos ao lugar indicado.

3 — Constituição do júri:

Presidente — Hélio Manuel Faria Justino, presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Vogais efectivos:

José António Simões Dias, secretário da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Carlos Hipólito Falua, vogal da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Vogais suplentes:

Rogério Figueira Rodrigues Pernes, tesoureiro da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Mário Rui Silva Canudo, vogal da Junta de Freguesia de Samora Correia.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pela Junta de Freguesia, dirigido ao presidente da Junta, entregue pessoalmente na secretaria da Junta, na Rua Popular, 17, 2135-296 Samora Correia, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

6 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se possuir);
- Identificação do concurso a que responde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;

d) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Prova prática de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A entrevista profissional de selecção da categoria posta a concurso visa analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

- Experiência profissional;
- Capacidade de relacionamento;
- Motivação para o desempenho das funções;
- Gosto pelo trabalho de equipa.

8 — Critérios/sistema de classificação:

8.1 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.2 — Em caso de igualdade de classificação prefere o candidato que reúna as condições previstas no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício sede da Junta de Freguesia de Samora Correia e ou publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

11 — Conteúdo funcional — o descrito no despacho normativo n.º 4/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1990.

12 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar a prover serão desempenhadas na área da freguesia de Samora Correia.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Hélio Manuel Faria Justino*.

1000309033

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR**Aviso n.º 635/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que o sistema de controlo interno da Junta de Freguesia de São Salvador, Santarém, foi aprovado pelo executivo, em reunião de 7 de Setembro de 2006, e mereceu a aprovação da Assembleia de Freguesia na sua sessão ordinária de 28 de Setembro 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Abílio Manuel Mota Ribeiro*.

3000221700

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO**Aviso n.º 636/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do secretário de 5 de Dezembro de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Hólger Quéli Martins de Melo, na categoria de auxiliar de serviços gerais, de 11 de Dezembro de 2006 a 10 de Março de 2007 e com o vencimento de € 412,06.

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

1000309351